

Classificados



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FILIPE

EDITAL Nº 025/CMSF/2022

A Câmara Municipal de São Filipe, faz saber a todos os pensionistas - (*aposentados/reformados, titulares de pensão de sobrevivência e titulares de pensão de regime não contributivo*) - que deverão fazer a entrega de prova de vida na Câmara Municipal até ao dia 15 de janeiro de 2023, bem como a entrega da cópia de BI/CNI e NIF, sob pena de suspensão imediata de pagamento das pensões.

Os emigrantes residentes fora de Cabo Verde, deverão fazê-la mediante envio de documento emitido pelas embaixadas ou consulados cabo-verdianos no país da sua residência.

Aos residentes, devem presencialmente entregar na Secretaria da Câmara os documentos solicitados para efeito de continuidade de pagamento das pensões.

Aqueles que por dificuldades de locomoção não podem se dirigir à Câmara Municipal, devem desse fato, dar conhecimento à câmara para as devidas providências.

Câmara Municipal de São Filipe, 27 de dezembro de 2022

O Secretário Municipal,

Dr. Ulisses Pires Andrade



ANÚNCIO DE LIQUIDAÇÃO

A empresa CLINIC CONCEPT, LDA, matriculada na conservatória/cartório de Santa Catarina sob o n.o 265020891/2072920120220 em liquidação avisa que se encontra em processo de liquidação para encerramento definitivo das suas atividades.

A mesma comunica aos eventuais credores de que tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação para reclamar os créditos mediante apresentação de provas.

Aproveita para expressar os seus agradecimentos de reconhecimento à todos que, de uma forma ou outra, colaboram com a sociedade.

Cidade da Praia, 19 de Setembro de 2022

A Comissão Liquidatária

Maria Conceição Mendes Landin

Maria Conceição Mendes Landin

Mário Sérgio Andrade da Rosa

Mário Sérgio Andrade da Rosa

Ivandra Benchimol Pereira

Ivandra Benchimol Pereira



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador/Notário: Lic. José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada nove de Novembro, de folhas 1 verso e 2 frente, no livro de notas para escrituras diversas número 3, deste Cartório, a cargo do Conservador/Notário, Lic. **José Ulisses Furtado Fortes**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Marcelino Lopes Martins**, falecido no dia dez de Setembro de dois mil e vinte um, na Delegacia de Saúde do Tarrafal, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Ambrozina da Veiga**, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Achada Moirão, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, sem descendente e ascendentes, tendo-lhe sucedido como única universal herdeira sua esposa: **Ambrozina da Veiga**, natural da

Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada Moirão.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possa concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos três dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte dois.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 465578/2022

O Conservador/Notário,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 19º do livro de notas número E/74, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de HABILITAÇÃO de Herdeiros por óbito de, Jorge Santos Job. Que no dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Alto Mira Mar, São Vicente, faleceu JORGE SANTOS JOB, de noventa e três anos, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, no estado de casado com Albertina Livramento Gomes sob o regime de comunhão geral de bens. - Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos; **a) Rui Jorge de Jesus Santos**, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal; - **b) Jorge**

Alberto Gomes Santos Job, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, todos solteiros, maiores, residentes nos Estados Unidos da América do Norte.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 24 de novembro de 2022.

Conta:202261302/2022

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc Nº 478230

O Notário

José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



ANÚNCIO

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS - BANCO BAI CABO VERDE, S.A.

O Banco BAI CABO VERDE, S.A., através da Unidade de Gestão de Imóveis (UGI), torna pública que pretende alienar os seguintes imóveis, mediante apresentação de propostas de compra em Carta Fechada, nos seguintes termos:

I. Identificação dos Imóveis e Preço Base

(espaços comerciais)

DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	Local	Área (m ²)	Preço Base Venda (cve)	Informações Complementares
Espaço Comercial - Vila Verde_Bloco-D_Fracção BJ_Atriplex	Sal	218	30 051 685	Localiza-se no r/c e cave, distante cerca de 1.800m da Santa Maria e 980 m do mar. Água, electricidade e esgoto ligados a rede. Dispõe espaço comum infraestruturado, composto vasta area verde, com acesso a piscinas, arruamentos e estacionamento.
Espaço Comercial - Vila Verde_Bloco E_Fracção AN_Canna	Sal	218	30 051 685	

(moradias/apartamentos)

DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	Local	Área (m ²)	Preço Base Venda (cve)	Informações Complementares
Paradise Beach_Sal_Santa Maria_Algodoeiro - Penthouse_T3 duplex_A422	Sal	133,65	21 255 790	Localiza-se no 2º. e 3º. andar complexo turístico, 500 mt da orla marítima
Magic Tours_Predio Urbano_R/C+3pisos_Lote Terreno nº.4	Sal Rei / S ^{te} . Isabel / Boa Vista	991,02	46 302 317	O Imóvel situa-se na cidade de Sal Rei, na Subzona 2/S-4, quarteirão 07, nas proximidades do centro de saúde da Boa Vista, num lote de 266,71m ² . Existência de rede de água, electricidade e telecomunicações. Em relação a rede de saneamento é inexistente. Dos 6quartos, duas estão acabados e as restantes quatro estão inacabadas. As quatro inacabadas encontram-se com os pavimentos sem betonilha e mosaico

II. Prazo e condições para apresentação das propostas

a) As propostas devem ser feitas preenchendo o “Formulário da Proposta” conforme o anexo. O formulário pode ser solicitado até às 16:00 horas do dia anterior ao término do prazo para a entrega das propostas, através dos endereços BAI_Imoveis@bancobai.cv, bem como junto das agências locais.

b) As propostas devem ser entregues em envelope fechado com identificação, no exterior, do nome do proponente e do imóvel a adquirir. Este envelope é dirigido à UGI do Banco BAICV, com a referência “ Concurso Alienação de Imóveis 01.BAI/UGI2022-23” e endereçado para a seguinte morada: BAI Cabo Verde S.A. | Sede, Edifício BAICenter | R/C | Chã d’Areia, Av. Cidade de Lisboa – Praia | Caixa Postal nº.459 | Ilha de Santiago | Cabo Verde.

c) As propostas devem ser apresentadas até às 16:00 horas do dia 31 de janeiro de 2023, diretamente na morada indicada na alínea anterior, remetido via correio registado ou via correio eletrónico devidamente encriptado, desde que ocorra dentro do prazo fixado.

d) Não serão consideradas as propostas que derem entrada depois de expirado o prazo.

e) As propostas devem ser apresentadas de forma legível, sem rasuras nem emendas, figurando o preço em algarismo e por extenso. Em caso de divergência no preço, considera-se válido o escrito por extenso.

III. Exclusão de Propostas

São excluídas as propostas que não cumpram os requisitos estabelecidos no Ponto II.

III. Prazo de manutenção das Propostas

As propostas devem ser mantidas por um período de 90 dias.

V. Visita aos Imóveis

Os imóveis podem ser visitados mediante inscrição prévia até às 16:00 horas do dia 20 de janeiro de 2022. Para o efeito, os interessados deverão efetuar manifestação de interesse através do endereço BAI_Imoveis@bancobai.cv As Plantas de Localização podem ser so-

licitadas e disponibilizadas pela mesma via.

VI. Estado de Conservação

Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos.

VII. Comunicação dos Resultados

Após análise das propostas apresentadas o resultado é comunicado apenas ao proponente cuja proposta for aceite.

A adjudicação efetiva-se com a assinatura da escritura de compra e venda.

VIII. Pagamento

O pagamento deverá ser indicado na proposta financeira, que deve especificar o valor da proposta, a modalidade e a forma de pagamento, com ou sem recurso a financiamento bancário para o efeito.

IX. Disposições Finais

a) O BAICV é o legítimo proprietário dos imóveis identificado no Ponto I, que se encontram devidamente inscritos a seu favor, nas respetivas matrizes prediais e conservatórias de registo predial, estando as certidões todas atualizadas, bem como as respetivas plantas de localização.

b) Todos os imóveis se encontram livres de ónus e encargos.

c) Todos os encargos com a transferência de propriedade dos imóveis correm por conta do comprador.

d) O Banco reserva-se o direito de não alienar os imóveis, nomeadamente caso obtenha valores iguais ou inferiores ao preço base da venda.

e) Outras informações julgadas pertinentes podem ser solicitadas pelos proponentes através do telefone nº.(+238) 260.23.28.



ANÚNCIO

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS - BANCO BAI CABO VERDE, S.A.

O Banco BAI CABO VERDE, S.A., através da Unidade de Gestão de Imóveis (UGI), torna pública que pretende alienar os seguintes imóveis, mediante apresentação de propostas de compra em Carta Fechada, nos seguintes termos:

II. Identificação dos Imóveis e Preço Base

(terrenos)

DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	Local	Área (m ²)	Preço Base Venda (cve)	Informações Complementares
Terreno - Pedra Branca_R.P. nº 0087/20131011	Fogo	102 212	55 684 418	Terreno rustico para construção habitação, área de expansão da cidade de S.Filipe, tem formato irregular, topografia com ligeiro declive em direção ao mar, localização próxima do aeroporto da cidade de S. Filipe e às condições paisagísticas da zona onde se enquadra, com vista sobre a linha da costa, horizonte aberto para o mar e para a ilha da Brava em dias de boa visibilidade, devido ao suave declive da orografia da área, o terreno em questão tem boas potencialidades para uso turístico.
Terreno - Pedra Lume_Ilha do Sal_ZTDI (v.venda=50% v.avaliação)	Sal	19 640	145 448 396	Está localizado numa zona ZTDI, distante 300 mt orla marítima e 7.000 mt aeroporto, c/ acesso as redes agua e luz, aliado construção do hospital Ramiro Alves e liceu Olavo Moniz, pavimentação da estrada pedra lume/espargos constituem melhoramentos que a zona beneficiou.
Terreno - Pedra Badejo_Bela Vista_Concelho Santa Cruz_Santiago	Stª.Cruz	219,00	535 000	Localizado em meio considerado "URBANO RURAL".
Terreno - Órgãos_Pedra Molar_Tracto Terreno p/construção urbana	Órgãos	230,00	698 068	Está situado ao lado mercado dos Órgãos, localizado em área destinada a uso comercial e agrícola, em zona com acesso parcial a infraestruturas e redes urbanísticas.

II. Prazo e condições para apresentação das propostas

a) As propostas devem ser feitas preenchendo o "Formulário da Proposta" conforme o anexo. O formulário pode ser solicitado até às 16:00 horas do dia anterior ao término do prazo para a entrega das propostas, através dos endereços BAI_Imoveis@bancobai.cv, bem como junto das agências locais.

b) As propostas devem ser entregues em envelope fechado com identificação, no exterior, do nome do proponente e do imóvel a adquirir. Este envelope é dirigido à UGI do Banco BAICV, com a referência " Concurso Alienação de Imóveis 02.BAI/UGI2022-23" e endereçado para a seguinte morada: BAI Cabo Verde S.A. | Sede, Edifício BAICenter | R/C | Chã d'Areia, Av. Cidade de Lisboa - Praia, Caixa Postal nº.459, Ilha de Santiago | Cabo Verde.

c) As propostas devem ser apresentadas até às 16:00 horas do dia 31 de janeiro de 2023, diretamente na morada indicada na alínea anterior, remetido via correio registado ou via correio eletrónico devidamente encriptado, desde que ocorra dentro do prazo fixado.

d) Não serão consideradas as propostas que derem entrada depois de expirado o prazo.

e) As propostas devem ser apresentadas de forma legível, sem rasuras nem emendas, figurando o preço em algarismo e por extenso. Em caso de divergência no preço, considera-se válido o escrito por extenso.

III. Exclusão de Propostas

São excluídas as propostas que não cumpram os requisitos estabelecidos no Ponto II.

III. Prazo de manutenção das Propostas

As propostas devem ser mantidas por um período de 90 dias.

V. Visita aos Imóveis

Os imóveis podem ser visitados mediante inscrição prévia até às 16:00 horas do dia 20 de janeiro de 2022. Para o efeito, os interessados deverão efetuar manifestação de interesse através do endereço BAI_Imoveis@bancobai.cv. As Plantas de Localização podem ser solicitadas e disponibilizadas pela mesma via.

neiro de 2022. Para o efeito, os interessados deverão efetuar manifestação de interesse através do endereço BAI_Imoveis@bancobai.cv. As Plantas de Localização podem ser solicitadas e disponibilizadas pela mesma via.

VI. Estado de Conservação

Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos.

VII. Comunicação dos Resultados

Após análise das propostas apresentadas o resultado é comunicado apenas ao proponente cuja proposta for aceite.

A adjudicação efetiva-se com a assinatura da escritura de compra e venda.

VIII. Pagamento

O pagamento deverá ser indicado na proposta financeira, que deve especificar o valor da proposta, a modalidade e a forma de pagamento, com ou sem recurso a financiamento bancário para o efeito.

IX. Disposições Finais

a) O BAICV é o legítimo proprietário dos imóveis identificado no Ponto I, que se encontram devidamente inscritos a seu favor, nas respetivas matrizes prediais e conservatórias de registo predial, estando as certidões todas atualizadas, bem como as respetivas plantas de localização.

b) Todos os imóveis se encontram livres de ónus e encargos.

c) Todos os encargos com a transferência de propriedade dos imóveis correm por conta do comprador.

d) O Banco reserva-se o direito de não alienar os imóveis, nomeadamente caso obtenha valores iguais ou inferiores ao preço base da venda.

e) Outras informações julgadas pertinentes podem ser solicitadas pelos proponentes através do telefone nº.(+238) 260.23.28.



Ministério da Agricultura
e Ambiente



Programme CVE/389
Programme d'Appui Sectoriel Eau et Assai-
nissement

AVIS D'APPEL À MANIFESTATIONS D'INTÉRÊT
CVE/389 • 22 5517

Titre : Assistance technique pour renforcer la gestion commerciale et opérationnelle de la société Águas e Energia da Boavista (AEB)

Montant maximum : 75 000 EUR - Délai d'exécution de 12 mois

L'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (LuxDev) lance un AMI pour l'acquisition de services **d'Assistance technique pour renforcer la gestion commerciale et opérationnelle de la société Águas e Energia da Boavista (AEB)** pour le compte du programme CVE/389 financé avec des fonds des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché du Luxembourg.

Les prestataires invités à manifester leur intérêt à fournir les services précités sont les bureaux d'études et de consultance de droit privé, légalement constitués (à l'exclusion des organisations non gouvernementales, des associations sans but lucratif et des opérateurs publics) et **spécialisés dans le domaine de l'eau et assainissement**.

À titre indicatif, les prestataires intéressés devront démontrer leur capacité technique et leur expérience en gestion commerciale et opérationnelle des fournisseurs d'eau et d'assainissement.

Le début des services est prévu pour mars 2023 et pour une durée de 12 mois. Les prestataires de services doivent être disponibles pour la période prévue et disposés à intervenir dans les régions de Santiago et Boavista, au Cabo Verde. Le budget maximum disponible pour le marché est estimé à 75 000 EUR (hors taxes).

Les prestataires de services intéressés sont invités à fournir la documentation nécessaire et suffisante pour répondre aux critères de sélection. Le dossier, incluant les critères de sélection et le formulaire de manifestation d'intérêt, est disponible sur simple demande à l'adresse indiquée ci-dessous.

La liste restreinte des candidats invités à soumettre une offre sera établie à partir d'un minimum de trois et un maximum de huit candidats évalués qualifiés, classés si nécessaire selon les critères de sélection.

Les manifestations d'intérêt, en français exclusivement, doivent parvenir par email le 18.01.2023 à 11h00 (heure locale) au plus tard à l'adresse suivante :

E-mail : carla.santos@luxdev.lu
c/c: ines.pereira@luxdev.lu

Les demandes de clarifications sont à adresser à l'adresse e-mail ci-dessus.

Uniquement les candidats retenus sur la liste restreinte seront invités à soumettre une offre.

Les prestataires intéressés par cet AMI peuvent aussi consulter le site Web de LuxDev : www.luxdev.lu (Avis d'appel d'offres : Services - Statut : Information - Région : Afrique)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA
JUÍZO CIVIL

Anuncio n.º 22/2022.
2ª. Publicação

O Dr. Leonel Carvalhal Pires, Juiz de Direito, Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina;

FAZ SABER que na ação especial de justificação judicial, registado sob o n.º 25/2021, pendente neste Juízo movido pelo autor **João de Carvalho Varela**, natural de Santa Catarina, casado, com Fátima do Rosário Garcia Cardoso, residente em Fazenda-Praia, contra Ministério Público e Interessados Incertos, são citados os interessados Incertos, para deduzirem oposição ao pedido, no prazo de **OITO DIAS**, que começa a correr depois finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados a partir da segunda e última publicação do anúncio.

Nesta ação o pedido do autor é o de julgar procedente por provada a ação atrás referida e em consequência, reconhecido judicialmente que a Sra. Carlota Pinto Correia Varela é a legítima proprietária dos seis prédios cujas certidões matriciais foram juntas, por o ter adquirido por usucapião, e que o Sr. João de Carvalho Varela, requerente nos presentes autos, tem a qualidade de herdeiro prioritário da Sra. Carlota Varela, e adquiriu da mesma por sucessão o direito de propriedade sobre os mesmos prédios, podendo assim efetuar a primeira inscrição em nome dela e posteriormente o registo em nome dele, a saber;

a) Prédio rústico de sequeiro denominado Lage, em Achada Lém, com área de 10624,077m², confrontando do Norte prédio antecedente, Sul com Augusto Pinto Correia Varela, Nascente com Caminho e Poente com Francisca Pinto Correia Varela;

b) Prédio rústico de sequeiro em Achada Lém, com área de 1282.768m², confrontando do Norte Eduardo Mendes Teixeira, Sul com António Mendes Dias, Nascente com Eurico Varela e Poente com António Mendes Dias;

c) Prédio rústico de sequeiro, situado em Fundura, confrontando do Norte com Pedro Pinto Correia Varela, Sul com Prédio antecedente, Nascente com Serra Malagueta e Poente com Ribeira;

d) Prédio rústico de sequeiro com casa de habitação, em Lém Dias, com área de 2086.589 m², confrontando do Norte com Caminho, Sul com herdeiros de António Rodrigues, Nascente com Via Publica e Poente com herdeiros de António Rodrigues;

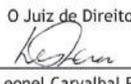
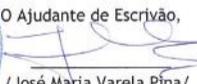
e) Prédio rústico de sequeiro em Lage, com área de 772.032m², confrontando Norte com Augusto Pinto Monteiro, Sul com João Ribeiro Varela, Nascente com prédio antecedente e Poente com Bernardo Mendes;

f) Prédio urbano, res-de-chão, construído de pedra e barro, coberto de telha, tendo uma cozinha coberto de argamassa, com quatro compartimentos destinados a habitação, sendo emboçado dento e cimentado, com três dependências, sito Achada Lém, com área de 272m², confrontando a Norte com Norte com Cipriano Mendes Dias, Sul com João Rita Monteiro, Nascente com Cipriano Mendes Dias e Poente com Via Pública;

FAZ SABER AINDA aos interessados incertos, de que é obrigatória a constituição de advogado, nos presentes autos, que caso, deduzirem oposição ao pedido, deverão, no prazo de **CINCO DIAS**, efetuarem o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a imediata ação especial para a sua cobrança coerciva, e que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, diretamente neste Juízo junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde apresentando logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica ou se o pedido for indeferido pela Ordem dos Advogados ou o mesmo diga respeito às custas processuais.

Para constar se passou o presente e mais três de igual teor que vai serão legalmente afixado.

Juizo Cível de Cidade de Assomada, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

O Juiz de Direito,  O Ajudante de Escrivão, 
/Dr. Leonel Carvalhal Pires/ /José Maria Varela Pina/



**Programme CVE/389
Eau et Assainissement**



AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389 • 22 5538

TITRE : Travaux d'intervention pour la réduction des pertes dans le réseau d'approvisionnement et l'amélioration du système d'adduction et des principales canalisations de distribution sur l'île de Maio (Travaux)

dans le cadre du Programme CVE/389 financés sur des ressources des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (Lux-Development), pour le compte du Programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. Identification et financement du Projet

- a) Intitulé : CVE/389 – Eau et Assainissement
- b) Source de financement : Le Gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole du Programme CVE/389 du 12 janvier 2022.
- c) Situation du financement : Approuvé

2. Identification du Marché

- a) Type de marché : Travaux
- b) Objet : Travaux d'intervention pour la réduction des pertes dans le réseau d'approvisionnement et l'amélioration du système d'adduction et des principales canalisations de distribution sur l'île de Maio
- c) Numéro : CVE/389 • 22 5538
- d) Nombre de lots : 1 (un)
- e) Groupement de lots : N/A

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- a) Origine : pas de restriction
- b) Éligibilité : les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale
- c) Évaluation : l'offre administrativement et techniquement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
- d) Variantes : N/A

4. Lieux et délais

- a) Localisation du projet : Cabo Verde – île de Santiago - Praia
- b) Lieux d'exécution du marché : île de Maio
- c) Délai d'exécution du marché : 5 mois
- d) Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5. Définitions

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
 - b) Autorité contractante : AEM - Águas e Energia do Maio, S.A
 - c) Bénéficiaire : AEM - Águas e Energia do Maio, S.A
 - d) Superviseur : sera désigné ultérieurement
- DAO Travaux - Avis d'Appel d'Offres – CVE/389 •22 5538 Page 1/2
- e) Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
 - f) Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

- a) Type : appel d'offre ouverte, à prix unitaires fermes et non révisables
- b) Conditions d'acquisition : le DAO peut être acquis gratuitement par e-mail :

Email : carla.santos@luxdev.lu c/c ines.pereira@luxdev.lu

- c) Notifications et communications écrites, à envoyer par email à :

carla.santos@luxdev.lu
c/c mauro.lupo@luxdev.lu

- d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres
- e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

- a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) des soumissions ainsi que le BPU/QE peuvent être présentés en portugais.
- b) Monnaie : Euro (EUR)
- c) Adresse pour la réception et l'ouverture : 1 original et 2 copies papier et 1 copie sur clé USB, à envoyer au :

Lux-Development Bureau Cabo Verde
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo
C.P. 458
Quebra Canela – Praia

- d) Date et heure limite pour la réception des offres : **07.02.2023 à 10h00** (heure locale) e) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : 07.02.2023 à 10h30.

8. Garanties

- a) Garantie de soumission : N/A
- b) Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du Marché
- c) Autres : voir DAO

9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du Programme CVE/389.

10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux

N/A

11. Prestations complémentaires ou additionnelles

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du Marché initial.

12. Renseignements complémentaires : voir DAO

DAO Travaux - Avis d'Appel d'Offres – CVE/389 •22 5538 Page 2/2



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIRECÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTOS E NOTARIADO
QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DE LUANDA

EXTRACTO PARA PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para efeitos de publicação, que por escritura de 28 de Junho de 2022, no Quarto Cartório Notarial de Luanda, perante Dr **Mário Alberto Muachingue**, Notário deste Cartório, foi lavrada a escritura de **habilitação de herdeiros** por óbito de **INÁCIO LOPES DE BRITO**, falecido no dia 16 de Dezembro de 1989, em Luanda, no Hospital Américo Boa Vida, aos 42 anos de idade, no estado de casado com a também já falecida **Nesbi Clotilde Lopes de Brito**, que foi natural de Kalandula, Província de Malanje, com a última residência habitual na Província de Luanda, Município do Talatona, Distrito da Camama

Que, o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, deixou como únicos descendentes sucessíveis seus filhos: **OSVALDO JESUS LOPES DE BRITO**, solteiro, maior, de nacionalidade portuguesa, titular do cartão de cidadão nº 15970297, válido até 04 de Abril de 2029; **DULCE HELENA LOPES DE BRITO**, solteira maior, natural da Cidade de Praia, Cabo Verde, residente habitualmente no Município de Luanda, Distrito Urbano do Sambizanga, Bairro Operário, Rua Garcia Neto, Casa nº 114; **LUÍS MANUEL LOPES DE BRITO**, solteiro, maior, de nacionalidade portuguesa, titular do cartão de cidadão nº 30776690, válido até 18 de Agosto de 2028 e **HELOISA**

MARIA LOPES DE BRITO, solteira maior, natural do Sambizanga, Província de Luanda, onde reside habitualmente no Município de Luanda, Distrito Urbano do Sambizanga, Bairro São Paulo, Rua Garcia Neto, Casa nº 114, 116;

Que, tem perfeito conhecimento deste facto e, por isso, pela presente escritura e para todos os efeitos de direito, declaram e afirmam que os indicados filhos, são os únicos herdeiros do falecido **INÁCIO LOPES DE BRITO** e que não existe outra pessoa que, segundo a Lei, prefira aos indicados herdeiros ou com eles possa concorrer à sucessão da referida herança.

Que, da herança deixada pelo falecido **INÁCIO LOPES DE BRITO**, fazem parte bens de natureza **mobiliária e imobiliária**.

Adverti os outorgantes que incorrem nas penas aplicáveis aos crimes de falsas declarações perante o oficial público se dolosamente e em prejuízo de outrem tiverem prestado declarações falsas.

ESTÁ CONFORME
QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DE LUANDA, aos 08 de Dezembro de 2022.





REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL

JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 04/2022

Dr. **Nilton José de Pina**, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial Da Comarca Do Tarrafal;

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de **Habilitação de Herdeiros nº 20/2018-19**, movido pelo autor, Domingos Lopes Borges, conhecido por "**Dimingo Dencho**", residente em Ponta Verde, Calheta São Miguel, contra os réus, Ministério Público e Interessados Incertos, é **Citado** os réus **INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **08 (OITO DIAS)** finda a dilação de **30 (TRINTA DIAS)**, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, querendo, contestarem os autos acima referido, pelos fundamentos constante do requerimento inicial, bem como dos documentos, que a este se junta podendo oferecerem com a contestação rol de testemunhas ou requererem outros meios de prova, **sob pena da decisão em conformidade, julgar-se habilitados os citados;**

O pedido consiste em: "deve a presente ação, ser julgada procedente por provada, e em consequência deve o tribunal: a) justificar o autor DOMINGOS LOPES BORGES, a sua qualidade de herdeiro da falecida Lourença Furtado;

b) ordenar que sejam citados o Ministério Público e, por éditos os interessados incertos, para no prazo e sob a legal cominação, deduzir (em) a (s) sua (s) habilitação (s), querendo."

Faz ainda saber aos réus que é obrigatório a constituição de advogado na presente ação; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar o preparo inicial no valor de 10.000\$00 (dez mil escudos), nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. artº 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, nomeação de patrono cfr. (artº8, al. b), ambos, nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email: ordemadvogados@cvtelecom.cv, tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o caso elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se passou este edital e outros três de igual teor que serão afixados nos lugares que a lei designa. (nº 2 do art. 226º, do novo código do processo Civil); P.I. fica disponível na secretaria deste Tribunal para ser levantado dentro das horas normais de expediente.

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, 07/10/2022.

O Juiz de Direito,

Nilton José de Pina
/Nilton José de Pina/



A Ajudante de Escrivão,

Maria Lopes
/Maria Lopes/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador / Notário p/s: Autelindo Zé António Pereira Semedo

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador / Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **um**, a folhas **vinte e sete a vinte e oito**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Maria Amélia Lopes Dias**, falecida no dia dez de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, na Hospital da Praia, com última residência em Achada Igreja, natural que foi da freguesia de São Salvador do Mundo, concelho de Santa Catarina, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) Eurídice Lopes Pereira**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em cidade da Praia; **b) Cláudia da Ressurreição Lopes Pereira**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em cidade da Praia; **c) Adilson da Purificação Lopes Pereira**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em São Nicolau; **d) Jairzinho Lopes Pereira**, na altura solteiro, maior, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em Leitãozinho; **e) Graciete do Livramento Lopes Pereira**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Vicente, residente em cidade da Praia; **f) Sónia Marly de Sacramento Lopes Pereira**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em cidade do Tarrafal; **g) Dila Arieth Lopes Pereira**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Maria Amélia Lopes Dias.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:, 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 483277/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde, Telefone/VOIP (333) 6960; (333) 6961, Email: Conservatoria.Cartorio.Mundo@gov.cv



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
2º Juízo Cível

=ANÚNCIO JUDICIAL=

Autos Acção Executiva Comum (para Pagamento de Quantia Certa) nº 164/18-19.

Exequente - Banco Internacional de Cabo Verde, S.A.

Executado - Kulturarte, Lda. e **Indar Patrick dos Santos Borges**, natural da República de Angola, residente em parte incerta, com última residência conhecida em Palmarejo, Cidade da Praia.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado o executado acima identificado, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar a liquidação, deduzir oposição, pagar ao exequente, a quantia exequenda de quatro milhões, oitocentos setenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco escudos (4.878.785\$00), acrescido dos juros vincendos, Custas e procuradoria ou nomear bens a penhora suficientes para garantir o pagamento da dívida, sob pena de, não o fazendo, se considerar devolvido ao Exequente o direito de

nomeação de bens à penhora.

FAZ AINDA SABER, de que é obrigatória a constituição de advogado, de que devera no prazo de cinco dias, caso deduzir oposição, efectuar o pagamento do preparo inicial no montante de 14.000\$00 (catorze mil escudos) e, não o fazendo, será notificado para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que goza da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária.



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz
NOTÁRIA: Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 29/12/2022, de fls 98 a 99, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A, no qual, **Alfredo Sanches Tavares**, mcp “**Nené de Jacinta**”, casado com Maria do Socorro Gomes Furtado Tavares, sob o regime de Comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, declara ser dono e legítimo possuidor de um **Prédio urbano**, com a área de **155,77m²**, situado em **Manguinho**, construído de alvenaria de pedra basáltica, blocos de betão assentes em argamassa, coberto de laje de betão armado, composto por uma sala de visita, sala jantar, dois quartos de dormir, corredor, varanda e quintal, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo, sob o número **2238/0**, confrontando do **Norte** com Rua, **Sul** com espaço público, **Este** e **Oeste** com lote, com o valor matricial de **400.000\$00**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que o referido lote de terreno foi im-

plantado o Prédio urbano, lhe veio a posse do justificante por doação não titulada, feito pela mãe, Sra. Jacinta, no ano de 1990, cuja construção da casa de morada de família, veio a ser feita ainda no referido ano, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que durante todo esse período, o justificante vem exercendo sucessivamente, em nome próprio, uma posse, pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem ost interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial. Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 29/12/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00 Total: 1.200.00

Reg. sob o n.º 485820/2022.

A Notária

/Elisângela de Jesus Varela Moreira /

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia catorze de Dezembro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 76, de folhas 12 á 12 v, a Escritura de Habilitação de Herdeiro, por óbito de:

E por eles foi dito: Que têm pleno conhecimento que no dia sete de Julho de dois mil e vinte, faleceu na sua residência em França, **José Francisco da Cruz**, no estado de casado, com Suzana dos Santos, filho de Francisco José da Cruz e de Vitória Ana da Cruz, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande - ilha de Santo Antão, tendo como ultima residência em França, não tendo deixado, nem ascendentes e nem descendentes, tendo deixado como único herdeira o seu cônjuge - **Suzana dos Santos**, viúva, natural da freguesia de Santo António das Pombas

do Concelho do Pául, residente na Cidade da Ponta do Sol .

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira, o acima mencionado.

Que, não há quem com a indicada herdeira possa concorrer a sucessão na herança da falecida. Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 19 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 4949/22

O Conservador-Notário P/Substituição,

/José Carlos Brandão de Oliveira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz
NOTÁRIA: Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 15/12/2022, de fls 88 a 89, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A no qual declararam nos seguintes termos:

Que no dia **10/02/2018** na freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, faleceu, **Antonio Gomes Lopes** no estado de casado, no regime de comunhão de adquiridos com Maria Lopes Cabral, filho de Alfredo Gomes Lopes e de Ana Furtado, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com última residência no sítio de Varanda, Calheta São Miguel.

Que, o falecido não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos **Ermelinda Gomes Lopes, viúva, Antónia Gomes Lopes, Mário Cabral Gomes Lopes e Silvío Mendes Lopes**, solteiros, maiores, **Miguel Lopes Gomes**, casado com Anilda de Oliveira Correia, sob o regime de comunhão de adquiridos, **Conceição Gomes Lopes**, casada no regime de comunhão de adqui-

ridos com Victor Manuel Vieira da Silva, **Gracinda Gomes Lopes Varela**, casada com Carlos Jorge Gomes Varela sob o regime de comunhão de adquiridos, José Pereira Lopes, casado com Maria da Luz Tavares Almeida, sob o regime comunhão de adquiridos e **José António Gomes Lopes**, casado com Antónia Mendes Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo concelho de São Miguel, residentes em Portugal, França e Varanda, São Miguel do Arcanjo.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do “*de cujus*”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 26/12/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 =Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 484501/2022.

A Notária

/Elisângela de Jesus Varela Moreira /

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50-Iª Série, que no dia vinte de Dezembro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 76, de folhas 15 a 16 a Justificação Notarial em que são justificantes, **Bento João Piedade e Vitória Joana Gomes**, casados entre si, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residentes na Cidade da Ribeira Grande - ilha de Santo Antão, se declaram com exclusão de outrem donos e legítimos possuidores de um de um prédio rústico de sequeiro, medindo 2788,7 m², situado em Merada de Fora Pinhão - Ribeira Grande - Santo Antão, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 9821/0, confrontando do Norte, Tom Jeremiah Sheehy; Sul com João Lúcio; Este com Inocêncio Ramos e do Oeste com João Josefa Piedade; - Os justificantes alegam na referida escritura

que o prédio de regadio, lhes veio a posse por compra feita na senhor, Rosália Soares Medina Martins, por escrito particular em 09 de Agosto. de 1974, e que após a compra, fizeram a inscrição na matriz camaria em seus nomes próprios e não tendo título aquisitivo válido para efeito de primeira inscrição no Registo Predial veem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja a mais de quarenta anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Ribeira Grande - Santo Antão, aos 21 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 4992/22

O Conservador-Notário P/Substituição,

/José Carlos Brandão de Oliveira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (3331) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e nove do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 76, de folhas 25 verso a 26, a escritura de habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia trinta e um do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, faleceu no Hospital João Morais - Santo Antão, Ribeira Grande, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **André Teodoro Pires**, no estado de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como ultima residência em Chã de Pedras - Ribeira Grande - Santo Antão.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores

e sucedeu-lhe como única herdeira legítima a sua filha, **Maria do Livramento Pires**, casada, com Jorge Manuel Lopes Cardoso, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal.

Que, não há quem com a indicada herdeira possa concorrer a sucessão na herança do falecido. Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande- Santo Antão, aos três dias do mês de Janeiro dois mil vinte três.

Reg. sob o n.º 5007 /2023

O Conservador-Notário P/Substituição,
Jose Carlos Brandão de Oliveira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e um de Dezembro de dois mil vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 76, de folhas 16 v á 17, a Justificação Notarial em que é justificante **João Manuel Dias**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo do Concelho de Ribeira Grande, residente em Coculi, se declara com exclusão de outrem dono que é dono e legítimo possuidor do seguinte prédio:

Prédio urbano, situado em Terrinha Vermelha - Figueiral de Baixo, Ribeira Grande - Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 1437/0, medindo 72, m2, confrontando do Norte, com Caminho; Sul e Este, com Nuno Delgado e do Oeste com Germano Ermelinda e André João dos Santos.

Alega que o referido prédio lhe veio a

posse por Doação feita por **Maria Joana Gonçalves**, pr documento particular, e nesse caso fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar o usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição no registo predial, uma vez que exercem uma posse em nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão, aos 26 dias do mês de Dezembro de dois mil vinte e dois.

-Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 5004/22

O Conservador-Notário P/Substituição,
Jose Carlos Brandão de Oliveira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 08/12/2022, de fls 86 a 87, verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A, no qual, **Fortunato Mendes da Veiga e Domingas Monteiro Varela**, casados no regime de comunhão adquiridos, naturais da freguesia de Santa Catarina e São Miguel do Arcanjo, concelho de Santa Catarina e São Miguel, residentes em Calheta São Miguel, contribuintes fiscais **143302299** e **143320009**, se declaram serem donos e legítimos possuidores de um **Prédio urbano**, rés-do- Chão, com a área de **163m2**, contruído de alvenaria de pedra basáltica, blocos de batão assentes em argamassa, coberto de laje de batão armado com dois quartos de dormir, sala comum, cozinha, casa de banho, corredor, garagem, caixa de escada que dá acesso ao terraço e quintal, situado em **Veneza**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo sob o número 4085/0, confrontando do **Norte, Sul e Oeste** com **Lote, Este** com Rua, com o valor matricial de **1.000.000\$00**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que o referido lote de terreno lhe veio a posse no ano de mil, novecentos e setenta e

oito, por doação não titulada, feito pela Sra. Januária Monteiro Varela mcp “Becha” mãe da justificante Domingas, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que durante todo esse período, os justificantes vem exercendo sucessivamente, em nomes próprios, uma posse, pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial. Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 26/12/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 =Total:1.200.00 - Reg. sob o n.º483481/2022.

A Notária P/A

Elisângela de Jesus Varela Moreira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

NOTÁRIA: Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 06/09/2022, de fls 39 a 49, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A no qual declararam nos seguintes termos:

Que no dia **04/02/2018** na freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, faleceu, **Isidoro Lopes Landim** no estado de casado, no regime de comunhão de adquiridos com Firmina Mendes Tavares, filho de João Baptista Lopes Landim e de Albertina Vaz, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com última residência no sítio de Pilão, Calheta São Miguel.

Que, o falecido não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira, sua filha **Ricardina Mendes Landim**, casada, no regime de

comunhão adquiridos com Miguel Lopes Cardoso, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residentes em Pilão Cão, Calheta São Miguel.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram a mencionada herdeira ou que com ela possa concorrer à herança do “de cujus”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 27/12/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00= Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 485065/2022

A Notária P/A

Elisângela de Jesus Varela Moreira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv - www.governo.cv

Extrato de Publicação

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50-1ª Série, que no dia vinte e oito de Dezembro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Então **Conservador-Notário, P/Substituição, José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 76, de folhas 24 à 25 a Justificação Notarial em que são justificantes **António José Lima e Joana Pires Mendes**, casados entre si, naturais de Cabo Verde de nacionalidade Luxemburguesa, residentes na Cidade da Ponta do Sol, se declaram com exclusão de outrem donos e legítimos possuidores de um prédio construído de pedra argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com dois quartos de dormir, três casas de banho, uma cozinha, uma sala comum/cozinha, uma garagem, uma despensa e pátios, ocupando uma área de 275m2 e um terreno circundante medindo 5071,8 m2, formado pela reunião dos prédios no 11427,12608 e 12609, situado em Corda, ilha de Santo Antão, medindo 6037m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob c n.º 2678/0, confrontando do Norte, com João Encarnação Lizardo: Sul. João Rosa e Guiomar Martins; Este com Mateus Monteiro Delgado e do Oeste com Joana Mara Monteiro e António Monteiro Rocha, os justificantes alegam que o prédio acima identificado lhe veio a posse por compra por documento particular, da seguinte forma, compraram 3 prédios rústicos, o 1º medindo 915m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo sob o nº 12608/0, o 2º medindo 1508.8m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo sob o nº 12609/0 e o 3º medindo 3613m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo sob o nº 11427/0, compra feita nos senhores Maria das Dores Morais, Domingos Joaquim Fortes e José Carlos Vitória Soulé, e após a compra fizeram a inscrição na matriz camaria em seus nomes próprios, e posteriormente unificaram os três prédios, que deram origem ao prédio acima identificado e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região Grande Santo Antão, aos 28 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o nº 5068 /2022

O Conservador-Notário P/Substituição,

/José Carlos Brandão de Oliveira/



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, 1335) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **82**, a folhas **78 a 79 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Maria Dos Reis Cabral Varela**, viúva, contribuinte fiscal número um seis dois dois sete quatro oito quatro zero, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada Galego, declara ser dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do **prédio rústico de sequeiro**, com área de **4641,27m2 (quatro mil seiscientos e quarenta e um vírgula vinte e sete metros quadrados)**, situado em Monte - Ribeirão Manuel - Santa Catarina, confrontando do Norte com Mimita, Sul com Elisa, Este com Levy e Oeste com Estrada, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **95453/0**, com o valor matricial de **464.127,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte e sete escudos)**.

Que o dito prédio, veio a posse da sua representada, por doação feita pelo Senhor **Eugénio Brito De Oliveira**, no ano de dois mil, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, a sua representada adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e oito de dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 485243/2022

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP", Cabo Verde Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, 1333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia quinze de Dezembro de dois mil e vinte e dois, de folhas 28F e 29F, no livro de notas para escrituras diversas número 03, deste Cartório, a cargo do Notário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Felipe Semedo Sanches**, falecido no dia um de Setembro de dois mil e dezoito, em Hospital Agostinho Neto, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Atanasia Lopes Tavares**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Jacinta Tavares Semedo**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Maria Teresa Semedo Tavares**, solteira, maior, natural de França,

residente em França, **Melocy Semedo Tavares**, solteira, maior, natural de França, residente em França, **Virginie Semedo Tavares**, solteira, maior, natural de França, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos quinze dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

Custas:..... 1.000.00

Imp. de Selo200.00

Total1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o nº 4806617/2022.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exara uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada no dia vinte e sete de Dezembro de dois mil e vinte e dois, de folhas 38V e 40V, no livro de notas para escrituras diversas número 03, na qual, **Cláudio Simão Mendonça da Cruz**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Cruz Grande, contribuinte fiscal número 116697482, se declara:

1 Que é dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, de um veículo automóvel de marca **Toyota** modelo **Dina 250**, matriculado no Serviço Nacional de Viação da Praia, sob o número **ST-04- CQ**, registada na **Conservatória do Registo Comercial Automóvel da Praia**, sob o número **2148**, no livro **IP**, número **14** a favor da **Firma Filomeno Mendonça da Cruz**, ao qual atribui o valor de **900.000\$00** (novecentos mil escudos).

2 Que, o mencionado veículo, veio a posse do **Justificante**, por compra ocorrida entre este e a sociedade acima mencionada, desde o ano de dois mil e onze.

3 Que deste modo, o **Justificante**, pos-

sui tal veículo automóvel em nome próprio há cerca de onze anos, embora não tenha nenhum título que o legitime a invocar o direito de propriedade sobre o mesmo veículo automóvel, o mesmo vem exercendo uma posse de boa fé, contínua, pacífica e publicamente, pelo que, adquiriu o respetivo direito de propriedade por **usucapião**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 484999/2022.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

NOTÁRIA: Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 28/12/2022, de fls 92 a 93, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A no qual declararam nos seguintes termos:

Que no dia **20/05/2006** na freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu, **Elvira Ana Gomes** no estado de solteira, filha de Ana Maria Gomes, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com última residência no sítio de Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo.

Que, a falecida não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos **Maria de Lurdes Gomes Furtado Silva**, casada com José Lopes da Silva sob o regime de comunhão adquiridos, **Maria Antónia Gomes Tavares**, casada com Hamilton Tavares Fernandes sob o regime de comunhão adquiridos, **Judite Gomes Tavares**, **Maria Celeste Gomes Garcia** e **Maria Antónia Gomes**

Tavares, solteiras, maiores, todas naturais da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residentes nesta Cidade de Pedra Badejo, excepto as três últimas com a residência em Portugal e Estados Unidos de América.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 26/12/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 Total:
1.200.00 - Reg. sob o n.º 485613/2022.

A Notária P/A

/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 86 a 87 do livro de notas para escrituras diversas número 55-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia dezassete de setembro de dois mil e dezanove, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **ALBERTINA ALVES SEQUEIRA**, que também consta nos respetivos assentos de nascimento dos filhos como **ALBERTINA ALVES**, de oitenta e um anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Campanas de Cima, no estado de viúva.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) **João Alves Sequeira**, divorciado, residente em São Filipe;

b) **Manuel Alves Sequeira**, casado com Maria Dinastela Alves, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

c) **Marcolino Alves Sequeira**, casado com Mariana Monteiro Ramos, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

d) **Maria Alves Sequeira Spínola**, casada com Camilo Lobo Spínola, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

e) **Ilda Alves Sequeira**, divorciada, resi-

dente nos Estados Unidos da América;

f) **Carmem Maria Alves Sequeira**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América;

g) **Maria Ana Alves Sequeira Centeio**, casada com Manuel António Centeio, no regime de comunhão de adquiridos, residente em São Filipe;

h) **Maria Regina Alves Sequeira Fernandes**, casada com Faustino Fernandes, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe;

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 108/12

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

NOTÁRIA: Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 28/12/2022, de fls 96 a 97, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A no qual declararam nos seguintes termos:

Que no dia **17/02/2021** na freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu, **João Pinto Benchimol**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Domingas Ramos Monteiro, filho de Simplício Ramos Correia e de Maria Pinto Benchimol, natural da Freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, com última residência no sítio de Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo.

Que, o falecido não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos **Maria Helena Mendes Correia Fernandes**, casada com João Tavares Fernandes, sob o regime de Comunhão de adquiridos, residente em Portugal, **Ana Mafalda Monteiro Benchimol de Pina**, casada com Arlindo Salvador Tavares de Pina, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal, **Maria**

de Fátima Duarte Correia, solteira, maior, residente em Chupana, Santa Cruz, **Aldices Monteiro Correia**, solteiro, maior, residente em Achada Fátima, **Zé Mário Monteiro Correia**, **José Mendes Pinto Benchimol**, solteiros, maiores, residentes em Portugal, **Ana Maria Monteiro Correia**, solteira, maior, residente em França, e **Maria Adelaide Monteiro Correia**, solteira, maior, residente em França, todos naturais da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 26/12/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 Total:
1.200.00 - Reg. sob o n.º 485618/2022.

A Notária P/A

/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação, que no dia quinze de novembro de dois mil e vinte e dois, de folhas 49 do livro de notas número D/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Quintino Gonçalves Dias; Maria Adelina do Rosário; Humberto Quintino do Rosário Dias e Alberto Quinto Dias**. - Que, que, no dia dez de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência em Cruz João Évora, São Vicente, faleceu QUINTINO GONÇALVES DIAS, de setenta e dois anos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como herdeiros legitimários, os seus filhos: - **a) Adelino Gonçalves Dias**, à data do óbito casado com Maria da Luz Gonçalves sob o regime de comunhão geral de bens, atualmente divorciado, residente em Cruz João Évora - São Vicente; **b) Albertina Maria Dias Fortes**, casada com Antonio José Fortes, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Itália, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; e por direito de representação os netos: **i) a) - Nadine Heleida Nogueira Monteiro Dias**, à data do óbito solteira, maior, atualmente divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente na Praia ilha de Santiago; - **b) - Bruno Alexandre Oliveira Dias**, solteiro, maior, natural da freguesia Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, residente em São Nicolau; **c) - Donatela Lopes Dias**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em São vicente, estes filhos do seu pós-falecido filho, Humberto Quintino do Rosário Dias.

ii) a) - Idalina de Brito Dias, residente em Itália; - **b) - Clarice Brito Dias**, residente em Itália; - **c) - Alice Brito Dias**, residente em Itália; - **d) - Dilma de Brito Dias**, residente em Portugal; estas solteiras, maiores, **e) - Ermelinda de Brito Dias**, à data do óbito solteira maior, atualmente casada com Julião Dias Lima sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Itália; - **f) - Adelino de Brito Dias**, à data do óbito solteiro, atualmente casado com Arlinda Júlia Lima Dias sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Cruz João Évora - São Vicente; - **g) - Suzana de Brito Dias Ramos**, casada com Luís José de Fontes Ramos sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Itália, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; estes filhos do seu pós-falecido filho, Alberto Quintino Dias. - Que, no dia dezasseis de novembro de dois mil e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Cruz João Évora, São Vicente, faleceu MARIA ADELINA DO ROSÁRIO, de oitenta e cinco anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de solteira. - Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiro: - **a) Adelino Gonçalves Dias; - b) Albertina Maria Dias Fortes; - e - por direito de representação os netos: i) a) - Nadine Heleida Nogueira Monteiro Dias; - b) - Bruno Alexandre Oliveira Dias; - c) - Donatela Lopes Dias**, estes filhos do seu pós-falecido filho, Humberto Quintino do Rosário Dias; - **ii) a) - Idalina de Brito Dias; - b) - Clarice Brito Dias; - c) - Alice Brito Dias; - d) - Dilma de Brito Dias; - e) - Ermelinda de Brito Dias; - f) - Adelino de Brito Dias; - g) - Suzana de Brito Dias Ramos**; estes filhos do seu pós-falecido filho, Alberto Quintino Dias, todos acima devidamente identificados - Que, ainda, no dia onze de fevereiro de dois mil e nove, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Cruz João Évora, São Vicente, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, HUMBERTO QUINTINO DO ROSÁRIO DIAS, de quarenta e nove anos, natural da supracitada freguesia, concelho e ilha, no estado de solteiro. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiro os seus filhos a saber: - **a) - Nadine Heleida Nogueira Monteiro Dias; - b) - Bruno Alexandre Oliveira Dias; - c) - Donatela Lopes Dias**; todos acima devidamente identificados.

Que, entretanto, no dia um de outubro de dois mil e treze, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Cruz João Évora, São Vicente, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, ALBERTO QUINTINO DIAS, de setenta e dois anos, natural da supracitada freguesia, concelho e ilha, no estado de casado com Matilde Soares de Brito Dias sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiro os seus filhos a saber: - **a) - Idalina de Brito Dias; - b) - Clarice Brito Dias; - c) - Alice Brito Dias; - d) - Dilma de Brito Dias; - e) - Ermelinda de Brito Dias; - f) - Adelino de Brito Dias; - g) - Suzana de Brito Dias Ramos**.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 15 de novembro de 2022.

Conta: 202257421 /2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Duc-922188452592


O Notário



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 50 a fls 52 do livro de notas para escrituras diversas número 55-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e dois, na qual **SEBASTIÃO DIAS FERNANDES**, com NIF110138694, casado com Augusta Barbosa no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, **LEANA DIAS FERNANDES BARBOSA**, com NIF103919597, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente na ilha do Sal e **CELINA DIAS FERNANDES BAPTISTA**, com NIF125915640, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente na cidade da Praia, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores dos seguintes prédios: a) um terreno de sementeira, que antes achava-se inscrito sob o numero 620 da segunda zona de Nossa Senhora da Conceição, localizado em Patim, com área de dois mil trezentos e vinte e três metros quadrados, confrontando ao norte com Maria Rosária, sul com regato, este com Joaquim de Pina e oeste com Manuel Lopes, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o numero 3427/0, com o valor matricial de quatrocentos mil escudos; b) um terreno de sequeiro, que antes achava-se inscrito sob o numero 561 da segunda zona de Nossa Senhora da Conceição, localizado em Patim, com área de sete mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados, confrontando ao norte com o próprio, sul com Alvaro Adolfo Avelino Henriques, este com Maria da Luz Andrade, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o numero 3436/0, com o valor matricial de setecentos e cinquenta mil escudos; c) um terreno de sementeira, que antes achava-se inscrito sob o numero 625 da segunda zona de Nossa Senhora da Conceição, localizado em Patim, com área de quatro mil seiscentos e quarenta e seis metros quadrados, confrontando ao norte com Leonarda Henriques, sul com o próprio, este com Leonarda Henriques e oeste com Leonarda Henriques, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o numero 3433/0, com o valor matricial de quinhentos mil escudos; d) um terreno de sementeira, que antes achava-se inscrito sob o numero 559 da segunda zona de Nossa Senhora da Conceição, localizado em Patim, com área de três mil quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados, confrontando ao norte com Gertrudes Fernandes, sul com Carlota de Pina, este com estrada e oeste com Maria da Luz Andrade, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o numero 3435/0, com o valor matricial de setecentos e cinquenta mil escudos; e) um terreno de sementeira e pastagem, com uma casa em construção, que antes achava-se inscrito sob o numero 1307 da segunda zona de Nossa Senhora da Conceição, localizado em Patim, com área de dois mil trezentos e vinte e três metros quadrados, confrontando ao norte com Maria Nascimento Fernandes, sul com regato, este com Maria Nascimento Fernandes e oeste com Luis de Pina, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o numero 3438/0, com o valor matricial de duzentos mil escudos; f) um terreno de sementeira, que antes achava-se inscrito sob o numero 622 da segunda zona de Nossa Senhora da Conceição, localizado em Patim, com área de três mil trezentos e oitenta e quatro metros quadrados, confrontando ao norte com Braz Vieira Santos, sul com próprio, este com próprio e oeste com rabo do ilhéu, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o numero 3431/0, com o valor matricial de setecentos e cinquenta mil escudos; g) um terreno de sementeira, que antes achava-se inscrito sob o numero 623 da segunda zona de Nossa Senhora da Conceição, localizado em Patim, com área de dois mil trezentos e vinte e três metros quadrados, confrontando ao norte com o próprio, sul com Miguel Alves, este com estrada e oeste com João Dias, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o numero 3432/0, com o valor matricial de duzentos e cinquenta mil escudos;

Que adquiriram os referidos imóveis por herança da mãe Maria Augusta Fernandes, que por sua vez a havia adquirido também por herança do pai Manuel Dias Fernandes, todos anteriores possuidores dos mesmos há mais de vinte anos, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que estão na posse e fruição dos imóveis, desde a morte da referida mãe, em dois mil e catorze, sucedendo-a na sua posse, em nome próprio, de forma pacífica, contínua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, suportando as suas expensas, os encargos sobre os referidos imóveis, aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade por usucapião sobre os referidos imóveis, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 86/ 12

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos


/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e dois de Dezembro de dois mil e vinte dois, de folhas 35 v, 36 f e 37 v no livro de notas para escrituras diversas número 03, deste Cartório, a cargo de Daniel Lopes Ferreira, em Substituição do Respetivo Conservador Notário Lic: **José Ulisses Fortes Furtado**, ausente por motivo de férias, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Germana Gomes Pereira**, falecida no dia dezasseis de Junho de dois mil e vinte, no estado de viúva, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, que a falecida não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Maria Soares Rodrigues**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Ribeira da Prata, Marcelina Rodrigues, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Agostinho Lopes Tavares**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Ribeira da Prata, **Maria Sábado Rodrigues**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo

Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Ribeira da Prata, **Francisco Varela Rodrigues**, divorciado, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Ribeira da Prata, Paulo Semedo Rodrigues, casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Maria Nilda Semedo Varela Garcia**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Ribeira da Prata, **José Manuel Rodrigues**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Ribeira da Prata.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e seis dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º _____ /2022

O Notário/Substituto

/ Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Conservadora-Notária: Aícia Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 14/12/2022, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 37, de folha 30 a 30 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e dois, faleceu no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça - ilha de Santiago, **Manuel António Neves da Cruz**, filho de António Evangelista da Cruz e de Rosa Maria Neves, natural da freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, com última residência habitual na cidade do Porto Novo, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros os filhos: Dominique João Santos Neves, residente em Espargos, ilha do Sal; **Ravier Manuel Santos Neves**, residente em Espargos, Ilha do Sal; **Eliana da Graça Neves**, residente em Abufadouro, cidade do Porto Novo; **Érica Arícia Sousa Neves da Cruz**, residente na cidade da Praia - Santiago; **Amitay Manuel da Graça Neves**,

residente na cidade da Praia - Santiago; **Margarete dos Santos Neves da Cruz**, residente em Viseu, Portugal; **Davis Junior da Graça Neves**, residente em Santa Maria, Ilha do Sal, todos solteiros, maiores, este último natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - concelho de São Vicente e os restantes naturais da freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo.

Que não há quem lhes prefira ou com eles possa concorrer na sucessão à herança do referido falecido.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 14 de dezembro de 2022.

A Conservadora Notária,
Conta nº 1096/2022.

Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora Notária,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.º Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 76, de folhas 32 á 32 verso, a Justificação Notarial em que é justificante **João da Cruz Oliveira Faial**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Ribeira da Torre, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor, de um trato de terreno, situado em Bocal de Ribeirinha de Jorge Ribeira da Torre, ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o n.º 3678/0, medindo 60 m2, confrontado do Norte com Orlando Santos Cruz, Sul com Beco, Este, com Silvino nascimento Santos e do Oeste com Cabouco.

Alega que os referido trato de terreno, lhes veio a posse por compra feita nos se-

nhores, silvino Nascimento Santos e Maria Nascimento Estevão Santos, e após a compra fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar o usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição no registo predial, uma vez que exercem uma posse em seus nomes próprios, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 04 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 35/23

O Conservador-Notário/Substituição,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: -Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 05 de Janeiro****AFRICANA**

AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEXTA - 06 de Janeiro**AVENIDA**

Fazenda - T: 261 36 90

LEÃO

Mindelo - T: 232 66 04

SÁBADO - 07 de Janeiro**SANTA ISABEL**

Largo Europa - Tel: 262 37 47

NENA

Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

DOMINGO - 08 de Janeiro**SÃO FILIPE**

Ach. São Filipe - T: 264 72 56

HIGIENE

Mindelo - T: 231 00 06

SEGUNDA - 09 de Janeiro**UNIVERSAL**

Avenida Santiago - T: 262 93 98

JOVEM

Mindelo - T: 232 45 30

TERÇA - 10 de Janeiro**FARMÁCIA 2000**

Achadina Baixo - T: 261 56 55

MINDELO

Mindelo - T: 232 74 65

QUARTA - 11 de Janeiro**MODERNA**

Plateau - T: 261 27 19

AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17